ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

esso Nº 001/2002 Data: 12 / 12 / 2002

ria: DIVERSOS VEREADORES

diente: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2002

nta: Altera a redação do Artigo 15, inciso XLLL, artigo 32, Parágrafo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 51, e revoga os dispositivos das letras "a", "b", "c" e "d", do parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 23 / 12 / 2002
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 12 / 12 / 2002

Protocolo: 12 / 12 / 2002

Leitura em Plenário:
_____/_____/_____

PARECERES DAS COMISSÕES:

(x) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 13/12/2002
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 23/12/2002
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2002

"Altera a redação do Artigo 15, inciso XIII, Artigo 32,Parágrafo 2º e o Parágrafo 3.º do Artigo 51,e revoga os dispositivos das letras "a", "b", "c", e "d", do parágrafo 2.º, do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Erechim."

1 – Mensagem de encaminhamento

2 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica

3 – Justificativa

Erechim-RS, 12 de dezembro de 2002.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Os Vereadores, abaixo-assinados, devidamente amparados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, encaminham para a tramitação legal, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que "Altera a redação do Artigo 15, inciso XIII, Artigo 32, Parágrafo 2º e o Parágrafo 3.º do Artigo 51,e revoga os dispositivos das letras "a", "b", c", e "d", do parágrafo 2.º, do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Erechim."

Erechim, 12 de dezembro de 2002.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2002

"Altera a redação do Artigo 15, inciso XIII, Artigo 32,Parágrafo 2º e o Parágrafo 3.º do Artigo 51,e revoga os dispositivos das letras "a", "b", "c", e "d", do parágrafo 2.º, do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Erechim."

Art. 1º - O Artigo 15, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal de Erechim, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 15 – (...)

XII – (...)

XIII – decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto aberto e de dois terços, nas hipóteses previstas na Constituição Federal, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado no Legislativo."

Art. 2º - O Art. 32, seus incisos e Parágrafos, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Erechim , passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 – O Presidente da Câmara ou seu substituto só terão votos:

I – na eleição da mesa;

II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto de dois terços dos membros da Câmara;

III – quando houver empate em qualquer votação no Plenário;

IV – quando a matéria exigir,para a sua aprovação, o voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1.º - Não poderá votar o vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo.

§ 2.º - O Voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo deliberação de dois terços dos vereadores."

Art. 3.º - O Parágrafo 3.º do Artigo 51 passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 51 – (...)

§ 1.º - (...)

§ 2.º - (...)

Fls. 04

§ 3.º - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada em votação aberta."

Art. 4.º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º -Ficam revogadas os dispositivos das letras "a", "b", "c" e "d" do Parágrafo 2.º, do Art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Erechim, 12 de dezembro de 2002

JUSTIFICATIVA.
Da Tribuna.

Fls. 03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 001/2002

AUTOR: DIVERSOS VEREADORES

MATÉRIA: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2002

EMENTA: Altera a redação do Artigo 15, inciso XIII, artigo 32, Parágrafo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 51, e revoga os dispositivos das letras "a", "b", "c" e "d", do parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Erechim.